



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº10.212 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a constituição e designação de Comissão Especial para de Avaliação Prévia de veículos automotores, máquinas pesadas e bens inservíveis para instrução de Leilão e dá outras providências”.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com inciso II do art.96 da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº14.133 de 1º de abril de 2021 e de acordo com Lei Municipal nº3.311, de 06 de outubro de 2025.

- **Considerando** a autorização consignada pela Lei Orgânica do Município, para a alienação de veículos automotores e máquinas pesadas pertencentes ao Patrimônio Municipal discriminados na Lei Municipal nº3.311, de 06 de outubro de 2025;

- **Considerando** a necessidade da constituição e designação de Comissão Especial de Avaliação Prévia nos termos do art.96 da Lei Orgânica Municipal devido ao estado de conservação precário dos mesmos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação Prévia de veículos automotores e máquinas pesadas, composta dos seguintes membros, em conformidade com o art.2º da Lei Municipal nº3.311/2025:

I – Membros do Poder Executivo:

- a) Luis Gustavo Labegalini - Diretor do Departamento de Controle de Patrimônio e Próprios Públicos;
- b) Luis Gustavo Tavares Rossi, Diretor do Departamento de Frotas;
- c) Régis César Laureano, Coordenador de Obras e Serviços Urbanos;
- d) Rafael Dias e Silva, Diretor do Departamento de Materiais;

II – Membros do Poder Legislativo:

- a) Mário Márcio Zucato, Vereador;
- b) Joel da Silva, Vereador;
- c) Helton Gabriel Pereira de Moraes, Vereador.

Art. 2º - A presente Comissão terá por finalidade de acompanhamento do Leiloeiro Oficial do Estado de Minas Gerais – Sr. Fernando Caetano Moreira Filho, contratado mediante Contrato Administrativo nº027/2022, para a realização da Avaliação Prévia para subsidiar o referido Leilão, podendo valer-se de pesquisas de mercado, revistas, jornais e outros.

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

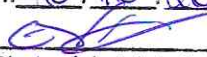
Art. 3º - Após a conclusão da Avaliação Prévia dos veículos automotores e máquinas pesadas, discriminados na Lei nº 3.311/2025, o leiloeiro Oficial do Estado de Minas Gerais providenciará a organização, designação de data e hora, divulgação e realização do Leilão Público.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 10 de outubro de 2025.


MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
Prefeito Municipal


LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão.

Publicado no Atrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 86-Lei Orgânica Municipal Nº <u>10.212</u> Em: <u>10/10/2025</u>  Diretor Administrativo
--

Publicado